



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 21/12/2015, DODF nº 244, de 22/12/2015, p. 16.  
Portaria nº 226, de 22/12/2015, DODF nº 246, de 24/12/2015, p. 32.

PARECER Nº 195/2015-CEDF

Processo nº 084.000188/2013

Interessado: **Colégio Impacto**

Credencia, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2020, o Colégio Impacto; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, na modalidade a distância; aprova a Proposta Pedagógica e valida os atos escolares.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 23 de abril de 2013, o interessado, Colégio Impacto, situado na Praça Interna Quadra 5, Área Especial 2, Setor Veredas - Brazlândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Modelle Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, solicita credenciamento, fls. 1 e 205.

A instituição educacional foi credenciada inicialmente, por delegação de competência, pela Portaria nº 138/SEDF, de 25 de abril de 2007, com base no Parecer nº 73/2007-CEDF, por dois anos, para ofertar a educação a distância. Obteve autorização de funcionamento da educação de jovens e adultos, correspondente ao ensino fundamental - anos finais e ensino médio, a distância, e a aprovação da Proposta Pedagógica, por meio da mesma Portaria, fl. 214. Foi reconhecida por 5 anos, a partir de 25 de abril de 2009, pela Portaria nº 204/SEDF, de 12 de junho de 2009, tendo expirado sua vigência em 25 de abril de 2014, durante a tramitação processual.

O Colégio Impacto também oferta educação infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, ensino fundamental e ensino médio, conforme Portaria nº 30/SEDF, de 25 de fevereiro de 2010, e Portaria nº 113/SEDF, de 28 de maio de 2014.

A instituição autuou processo, em 2013, em cumprimento à Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme o disposto no artigo 198, *in verbis*:

**Art. 198.** As instituições educacionais credenciadas ou reconhecidas que ofertam educação a distância – EAD no Distrito Federal devem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação da presente Resolução, autuar processo para credenciamento, conforme o estabelecido nesta Resolução.

§1º Processos de instituições educacionais, em tramitação, que contenham pleito de educação a distância, devem ser diligenciados para adequação à presente Resolução.  
[...]

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

2

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fls. 1 e 205.
- 3ª Alteração contratual, fls. 2 a 4.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 5.
- Declaração patrimonial, fls. 6 a 10.
- Escritura Pública de Compra e Venda, fls. 11 a 14.
- Licença de Funcionamento, fl. 15.
- Planta baixa, fls. 16 a 20.
- Regimento Escolar, fls. 57 a 98.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 106.
- Relatórios de inspeção escolar *in loco*, fls. 107 a 109 e 196.
- Relação de profissionais habilitados, fls. 113 a 115.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 116 a 118.
- Relatório de inspeção escolar *in loco* por especialista em EAD, fl. 129.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 148.
- Proposta Pedagógica, fls. 151 a 180.
- Parecer Técnico de Especialista em EAD, fl. 204.
- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 208 a 211.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00205/2010, emitida em 31 de agosto de 2010, pela Administração Regional de Brazlândia, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 15.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 316/2013, emitido em 21 de agosto de 2013, com parecer favorável, após sanadas pendências elencadas em laudo anterior, fl. 106.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 3 de setembro de 2013, em 18 de setembro de 2013 e em 12 de março de 2015, conforme relatórios às fls. 107 a 109 e 196, ocasiões em que foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição bem como a escrituração escolar. Foi realizada, também, visita de especialista em educação a distância, que verificou questões relativas a esta modalidade de ensino, fl. 129.

O Laudo de Inspeção para Educação a Distância Nº 023/2013, de 20 de dezembro de 2013, fls. 141 e 142, teve como objeto a análise da infraestrutura física, tecnológica e didático-pedagógica para o ensino a distância ofertado, e aponta que a instituição deveria promover melhorias quanto ao material didático e ao ambiente virtual de aprendizagem. O Parecer Técnico à fl. 204, de 21 de maio de 2015, é favorável, registrando que os ajustes apontados anteriormente foram sanados.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

3

Da Proposta Pedagógica, fls. 151 a 180:

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “Prover uma ação educacional por meio de uma aprendizagem significativa, possibilitando ao educando contínua reflexão, análise e discernimento da realidade.” fl. 157.
- Organização pedagógica: a instituição educacional oferta a educação básica, na modalidade de educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ensino médio, a distância, fls. 159.

A duração do curso é prevista em acordo com a legislação vigente, sendo 1.600 horas para o ensino fundamental – anos finais e 1.200 horas para o ensino médio, fl. 159.

A avaliação é presencial, sendo também verificada pela participação das ferramentas previstas na plataforma do ambiente virtual de aprendizagem, bem como há tutoria presencial correspondente a 20% da carga horária total cursada, fl. 160.

Organização curricular: o currículo desenvolvido na educação de jovens e adultos, tanto no segmento referente ao ensino fundamental como no segmento referente ao ensino médio, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, sendo nesta prevista a Língua Estrangeira Moderna – Inglês e a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, conforme matrizes curriculares, às fls. 167 e 168.

A instituição educacional registra que seu currículo inclui os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, bem como o aproveitamento de estudos, de acordo com a legislação vigente, fls. 165 e 166. Vale registrar que não consta a previsão da adaptação de estudos, conforme registrado no Regimento Escolar, o que deve ser observado pela instituição educacional.

Merece atenção o fato de que na bibliografia da Proposta Pedagógica da instituição educacional consta listada a Resolução nº 1/2009-CEDF e não a Resolução nº 1/2012-CEDF, atualmente em vigor.

Ainda, sobre a Proposta Pedagógica vale atentar, conforme registro à fl. 155, que o construtivismo não é um modelo, mas uma teoria que concebe o conhecimento como algo que não está dado e se constitui pela interação dos sujeitos com o meio físico e social.

Quanto à carga horária presencial, vale observar para a necessidade de maior clareza, principalmente na divulgação ao estudante, de como ocorrerá a mediação pedagógica do tutor tanto nos momentos presenciais quanto no ambiente virtual.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

4

### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 57 a 98 e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal. Contudo, faz-se necessário observar a nomenclatura constante nesse documento, educação de jovens e adultos, presencial, considerando que a instituição educacional não tem ato autorizativo para tal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2020, o Colégio Impacto, situado na Praça Interna, Quadra 5, Área Especial 2, Setor Veredas, Brazlândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Modelle Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, na modalidade a distância;
- c) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade a distância;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, observadas as recomendações constantes do presente parecer;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 26 de abril de 2014 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de dezembro de 2015.

**LÊDA GONÇALVES DE FREITAS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 15/12/2015.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

5

**Anexo I do Parecer nº 195/2015-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO IMPACTO <b>Curso:</b> Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental – 6º ao 9º ano <b>Modalidade:</b> Educação a Distância <b>Regime:</b> Modular						
MÓDULOS	PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
MÓDULO I	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa I	100		
			Arte I	20		
			Educação Física I	20		
		Matemática	Matemática I	100		
			Ciências da Natureza	Ciências I	60	
		Ciências Humanas	História I	40		
			Geografia I	40		
		PARTE DIVERSIFICADA			Língua Estrangeira Moderna – Inglês I	20
					Língua Estrangeira Moderna – Espanhol I	20
		MÓDULO II	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa II	100
Arte II	20					
Educação Física II	20					
Matemática	Matemática II			100		
	Ciências da Natureza			Ciências II	60	
Ciências Humanas	História II			40		
	Geografia II			40		
PARTE DIVERSIFICADA				Língua Estrangeira Moderna – Inglês II	20	
				Língua Estrangeira Moderna – Espanhol II	20	
MÓDULO III	BASE NACIONAL COMUM			Linguagens	Língua Portuguesa III	100
		Arte III	20			
		Educação Física III	20			
		Matemática	Matemática III	100		
			Ciências da Natureza	Ciências III	60	
		Ciências Humanas	História III	40		
			Geografia III	40		
		PARTE DIVERSIFICADA			Língua Estrangeira Moderna – Inglês III	20
					Língua Estrangeira Moderna – Espanhol III	20
		MÓDULO IV	BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa IV	100
Arte IV	20					
Educação Física IV	20					
Matemática	Matemática IV			100		
	Ciências da Natureza			Ciências IV	60	
Ciências Humanas	História IV			40		
	Geografia IV			40		
PARTE DIVERSIFICADA				Língua Estrangeira Moderna – Inglês IV	20	
				Língua Estrangeira Moderna – Espanhol IV	20	
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>				<b>1680</b>		

**Observações:**

1. O horário de funcionamento é de 2ª a 6ª das 8h às 12h e das 14h às 18h.
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo o intervalo de 20 minutos não incluídos na carga horária diária.
3. Os Componentes Curriculares são trabalhados por módulos, sendo recomendado ao estudante aproximadamente 30 horas semanais de estudo individual.
4. Os módulos I, II, III e IV equivalem, respectivamente, ao 6º ano, 7º ano, 8º ano e 9º ano do ensino fundamental.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

6

**Anexo II do Parecer nº 195/2015-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO IMPACTO					
<b>Curso:</b> Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino médio					
<b>Modalidade:</b> Educação a Distância					
<b>Regime:</b> Modular					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
			Módulo I	Módulo II	Módulo III
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
<b>Total de horas semestrais sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>430</b>	<b>430</b>	<b>430</b>
<b>Total de horas do curso sem opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>1290</b>		
<b>Total de horas semestrais com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>460</b>	<b>460</b>	<b>460</b>
<b>Total de horas do curso com opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>1380</b>		
<b>Observações:</b>					
1. O atendimento presencial e o sistema de tutoria funcionam das 8h às 12h, das 14h às 18h, e das 19h às 22h.					
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, sendo o intervalo de 20 minutos não incluídos na carga horária diária					
2. Os Módulos I, II e III equivalem, respectivamente, ao primeiro, segundo e terceiro semestres de EJA – Ensino Médio.					
3. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é de oferta obrigatória pela instituição e matrícula facultativa ao aluno.					